



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 005/2008
PROCESSO JBRJ nº 02011.000693/2008-63

EDITAL DE CONVITE Nº 005/2008
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 129/2008, de 04 de dezembro de 2008, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, consolidada pelo Art.3º da Lei nº 8.883/94, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95, 9.648/98, e Lei nº 9.854/99, e legislações pertinentes, bem como a IN-MARE nº 05/95, de 21.07.95, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e pintura das fachadas e portal da Escola Nacional de Botânica Tropical do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situada a Rua Pacheco Leão, 2040 – Solar da Imperatriz – Horto, com fornecimento de material e mão de obra conforme Projeto de Arquitetura, especificações de materiais e serviços e planilha de custos, conforme Projeto Básico - Caderno de especificações técnicas e serviços, planilhas, Cronograma Físico- financeiro e plantas arquitetônicas em anexo.**

O prazo para execução deste serviço é de 120 (cento e vinte) dias corridos.

01 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 - A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descrito:

LOCAL: Rua Pacheco Leão, nº 2040 – Solar da Imperatriz – Horto - Rio de Janeiro/RJ

Data 23 __/12 __/2008__

Hora: 16:00__

1.2 - Não havendo expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 - A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 16 __/12 __/2008 no site www.comprasnet.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário abaixo especificados.

Os interessados em retirar o Edital e Anexos diretamente no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A3.

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 08 – CPL
Gávea – Rio de Janeiro/RJ

TEL: (21) 3874-1234

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.

02 - DO OBJETO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e pintura das fachadas e portal da Escola Nacional de Botânica Tropical do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situada a Rua Pacheco Leão, 2040 – Solar da Imperatriz – Horto, com fornecimento de material e mão de obra conforme Projeto de Arquitetura, especificações de materiais e serviços e planilha de custos, conforme Projeto Básico - Caderno de especificações técnicas e serviços, planilhas, Cronograma Físico- financeiro e plantas arquitetônicas em anexo.**

2.2 - A critério do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, do valor contratado, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O **valor global** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 118.673,65 (Cento e dezoito mil seiscentos e setenta e três reais e secenta e cinco centavos)** de acordo com a estimativa apresentada no Pedido de Compras / Solicitação de Serviços (PCSS) às fls. 17 do **Processo JBRJ nº 02011.000693/2008-63**.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Convite.

3.2 - Em se tratando de pessoa jurídica, obrigatoriamente deverá estar CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em consonância com a Instrução Normativa nº 05/MARE de 21.07.95, publicada no DOU de 27.02.96.

3.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.4.1 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.4.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.

04 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho**, contendo: o **Envelope nº 01**, a **“Documentação”** comprobatória da sua habilitação e o **Envelope nº 02**, a sua **“Proposta”**. Os



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envelopes serão entregues fechados / lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome do JBRJ, o número deste Convite, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação “**Documento**” e “**Proposta**”, contendo os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CONVITE Nº 005/2008
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

05 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No ato da abertura da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá consulta em terminal “ON LINE”, verificando o cadastramento do licitante junto ao SICAF, e se as respectivas documentações encontram-se em plena vigência, nos termos do subitem 1.3 da IN MARE Nº 05/95 e do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001.

5.1 - O licitante interessado no presente Convite deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

5.1.1 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo **Anexo II**, deste Convite.

5.1.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme **Anexo III**.

5.1.3 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, comprovando a execução de obra civil de restauro em edificações tombadas de interesse histórico com área igual ou superior de 100m² fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico)

5.1.4 – Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo IV** do Edital, de que tomou ciência dos locais a serem reformados.

5.2 - Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.2.1 - Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ordem, de acordo com os itens e subitens deste Edital, constando inclusive a sua nomenclatura. Exemplo: Documento 01 - subitem 5.1.1 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 - O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser **indepassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2008



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA)

5.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.

06 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel personalizado em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando as condições do subitem 4.1, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes deste Convite;
- b) Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- c) Prazo de entrega dos serviços;
- d) Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto.
- g) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- h) Forma de pagamento

6.2 – Da composição do BDI:

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB}) - 1$$



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSLL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

6.2.1- Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (Lucro e Despesas Indiretas), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante; conforme Acórdão TCU nº 440/2008.

6.2.2- Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI; conforme Acórdão TCU nº 440/2008.

6.3 - O envelope contendo a **documentação da proposta** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONVITE Nº 005/2008
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

07 - DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento da (s) proposta(s) será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Convite e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** (Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93).

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes (art. 45, 2º - Lei 8.666/93 e alterações).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências contidas neste Edital;

b) ofereçam propostas alternativas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

d) apresentarem preços manifestadamente superiores aos de mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade de acordo com o Artigo 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

08 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

09 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – A existência e a atuação da fiscalização pelo JBRJ em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária.

10.2 - A Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro efetuará o pagamento após o efetivo recebimento das Notas Fiscais.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas pela licitante vencedora, que deverão ser apresentadas em três vias, em nome do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO / RJ – JBRJ.

10.3.1 – O Gestor do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Portanto, antes da emissão da fatura, a licitante vencedora deverá fechar a medição com o gestor conferindo os materiais empregados e serviços executados.

10.4 - Conforme disposto na IN-Conjunta SRF/SFC/STN nº 23/2001, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.1 – Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta da dotação orçamentária do JBRJ, prevista para o exercício de **2008**, conforme abaixo descrito:

UG: 443020

Plano Interno:

Elemento de Despesa:

12 – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária

12.2 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

12.5 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

12.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da proposta;

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o JBRJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos; poderá ser aplicada quando ocorrer;

- a)apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b)retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- c)recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido;
- d)reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e)atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- f)reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g)irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h)condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i)prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j)prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o JBRJ.

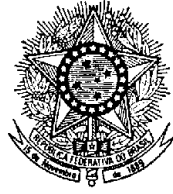
13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade .

13.2 - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a)descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o JBRJ
- b)execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade_(será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado).

13.3. - A multa de que trata o item 13.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

13.3.1 - no caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o JBRJ pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao JBRJ:

13.4.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

13.4.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

13.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

13.5.1 - à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao JBRJ;

13.5.2 - à adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer o material contratado dentro do prazo estabelecido.

13.6 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

13.6.1 - à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

13.6.2 - à licitante / CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.8 - As penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

13.9 – A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

14.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de Convite (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º e 6º.

15 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 – O prazo para execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, **descontando os dias de chuva que serão notificados no diário de obras**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro, apresentado na proposta da empresa contratada.

16 – VISTORIA

16.1 - A vistoria dos locais onde será realizada as obras deverão ser agendadas junto à Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção – **CROMA** do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, através dos telefones 3874-1230 e 3874-1231, de 2ª a 6ª feira no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

16.2 - Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria (Anexo IV)**, datado e assinado pelos representantes da licitante e do JBRJ.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – **Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelo telefone: (21)3874-1234 ou pessoalmente no Prédio da Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 sala 08 - Gávea, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.**

17.3 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, afixará no Quadro de Avisos do PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO o resultado desta licitação.

17.4 - Fazem parte deste CONVITE os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico com Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-financeiro e Projetos Arquitetônicos (deverão ser gravados em CD fornecido pelas empresas interessadas);
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração referente ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- d) Anexo IV – Termo de Vistoria;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

17.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do RIO DE JANEIRO, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luciana Mautone
Presidente CPL/JBRJ

Emerson Cordeiro Ferreira
Presidente Substituto CPL/JBRJ

João Elisiário Lima de Rezende
Membro CPL/JBRJ

Carlos Henrique Corrêa da Silva
Membro Suplente CPL/JBRJ

Convite nº005/2008
Processo JBRJ nº 02011.000693/2008-63

ANEXO I

PROJETO BÁSICO COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS.

ATENÇÃO: As cópias das plantas dos locais, objeto desta reforma, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Restauração, Obras e Manutenção do JBRJ, sito à Rua Major Rubens Vaz, 122 – sala 03 – CROMA.

PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico determina as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar na **REFORMA E PINTURA DAS FACHADAS E PORTAL DA ESCOLA NACIONAL DE BOTANICA TROPICAL, ANTIGO SOLAR DA IMPERATRIZ**, SITUADO NO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, sob a fiscalização direta do JBRJ. Complementam estas informações os Projetos Arquitetônicos, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-financeiro e Caderno de Especificações Técnicas e Serviços.

1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico trata da Reforma e Pintura das Fachadas de Edificação Histórica situada na Rua Pacheco Leão, 2040 – Solar da Imperatriz - Jardim Botânico – RJ, pertencente e situada em área do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

A empresa candidata a participar da presente licitação para o serviço em tela, deverá ter experiência comprovada em reforma e restauração de Patrimônio Histórico, através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA .

A edificação está identificada no projeto em anexo, e sua área de fachada aproximada é representada na ordem de 1400m²



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A presente discriminação técnica tem por objetivo fixar as condições para a execução dos serviços a serem realizados no imóvel descrito acima.

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e às especificações e planilhas orçamentárias não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

1.1.2 - Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos, especificações e orçamento.

1.1.3 - Neste Projeto Básico fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da fiscalização.

1.1.4 - Reserva-se à fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a empreiteira a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

1.1.5 - A contratada deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da fiscalização.

1.1.6 - De modo algum a atuação da fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

1.1.7 - O acesso do fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela contratada, que manterá na obra um seu representante devidamente credenciado.

1.1.8 - Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.

1.1.9 - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a contratada e o fiscal de contrato do JBRJ.

1.1.10 - Os casos de divergência entre os desenhos fornecidos pelo JBRJ e a realidade das Fachadas existentes deverão ser administrados em etapa anterior a obra, através de levantamento de campo executado pela contratada.

1.1.12 - Serviços não constantes no orçamento serão medidos e pagos com base no índice EMOP do mês corrente.

1.1.13 - Serviços não constantes no orçamento e que não façam parte da planilha EMOP, terão seus preços acordados e aceitos pela fiscalização mediante a apresentação e comprovação de 3 (três) propostas orçamentárias obtidas no mercado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.14 - Os quantitativos da planilha em anexo são apenas indicativos, devendo a empreiteira, orçar a obra, levando em conta todos os serviços, materiais e quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas.

1.1.15 - Após a assinatura do contrato a empreiteira assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a obra, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a obra.

1.1.16 - Serviços extras só serão admitidos quando solicitados pela fiscalização do JBRJ.

1.1.17 - As providências para aprovação dos projetos e licenciamento da obra serão tomadas pelo construtor, junto aos órgãos públicos e concessionários.

1.2 - NORMAS GERAIS

1.2.01 - Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

1.2.02 - O construtor deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

1.2.03 - O construtor submeterá à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados nas obras.

1.2.04 - Quando necessário, a Fiscalização solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços.

1.2.05 - O construtor será obrigado a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.

1.2.06 - Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos à mesma.

1.2.07 - O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não eximem o construtor de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.

1.2.08 - Entende-se por Fiscalização, a fiscalização do JBRJ.

1.2.09 - O construtor deverá fornecer por escrito ao JBRJ o nome do engenheiro responsável pela execução da obra, assim como do engenheiro residente.

1.2.10 - O construtor deverá manter na obra, durante todas as horas de serviço, um mestre de obras.

1.2.11 - Todos os serviços a serem executados na área da edificação deverão ser protegidos por lonas, tapumes, etc.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.12 - Durante a execução dos serviços, a construtora deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade das redes de infra-estrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

1.2.13 - A construtora deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no local da obra, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

1.2.14 - A construtora deverá efetuar limpeza periódica da obra, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

1.2.15 - A construtora deverá manter no escritório do local da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, a Caderneta de Obras, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da construtora e pela Fiscalização, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, etc.

1.2.16 - A construtora deverá manter no escritório da obra, em local bem visível e à disposição da Fiscalização, o cronograma físico, por diagrama de barras ou PERT/CPM, permanentemente atualizado em função do real desenvolvimento da obra.

1.2.17 - A construtora deverá, em comum acordo com a fiscalização, elaborar antes do início dos serviços um planejamento da obra por setores a fim de minimizar a interferência na rotina de funcionamento da Escola de Botânica Tropical.

1.3 – DOCUMENTOS

Relação de Documentos fornecidos:

1.3.1 Desenhos Arquitetônicos:

- Planta de Situação
- Planta Baixa de Arquitetura
- Cortes
- Mapa de Esquadrias
- Fachadas

1.3.2 Caderno de Especificações Técnicas e Serviços

Memorial Descritivo dos serviços a serem executados, listado no item 1.4.

1.3.3 Planilha de Serviços

Planilha quantitativa dos serviços de demolição e construção a serem realizados pela contratada. A estimativa de custos foi efetuada tendo como referência o Boletim de Custos, a Revista Construção/PINI e a tabela da EMOP.

1.3.4. OBSERVAÇÕES:

Em caso de divergência entre os três documentos, deverá ser consultado o arquiteto/tecnologista responsável pelo projeto, adotando-se como norteadores os seguintes critérios:

a) No caso de omissão nos desenhos fornecidos, prevalecerá o que estiver disposto no caderno de especificações técnicas e serviços e nas planilhas de serviços;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) No caso de haver divergência entre o que consta no caderno de especificações técnicas e serviços e a planilha de serviços, prevalecerão os serviços dispostos no primeiro, sendo que o quantitativo deverá ser conferido in loco pela contratada, sob fiscalização da contratante. Os critérios estabelecidos acima poderão ser eventualmente alterados durante a execução da obra mediante entendimento entre a Contratada e a fiscalização, devendo estes entendimentos ter as suas conclusões registradas por escrito, devidamente assinadas pela fiscalização e pelo representante da Contratada.

1.3.5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Todos os serviços de demolições e remoções deverão obedecer aos seguintes critérios: Os serviços de demolições e remoções deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições. A Contratada deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a evitar qualquer tipo de acidente. Todas as extremidades, caso haja, de tubulações (hidráulicas, elétricas, esgoto, gás, de cabeamento, etc) deverão ser devidamente tamponados, antes do início das demolições. Após o término das obras estas deverão ser reabertas. A área de trabalho deverá ser limpa devendo os entulhos ser colocados em locais específicos, com prévio acordo da fiscalização do JBRJ. Os entulhos deverão ser periodicamente removidos do local da obra e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

1.3.6. LIMPEZA GERAL NO FINAL DA OBRA

Todos os pisos, esquadrias, vidros, paredes, telhas, rincões, calhas, rufos, tubos de queda etc deverão ser totalmente limpos e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os orifícios (saídas de ar condicionado, tubos de queda etc) para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, funcionamento e conservação. Todos os entulhos resultantes das obras deverão ser removidos pela Contratada até a entrega final da mesma. Devem ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas para que a Fiscalização do JBRJ efetue o recebimento definitivo da mesma.

1.3.7. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para execução total dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado. O referido cronograma poderá ser alterado pela empresa a ser contratada, desde que aprovado pela CROMA – Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção do JBRJ.

1.4 MEMORIAL DESCRITIVO:

- Cabe ressaltar que toda etapa de execução de serviço deve ser acompanhada por arquiteto da Instituição.
- As medidas e desenhos de fachadas do edifício, fornecidos pelo JBRJ, deverão ser conferidos pelo contratado in loco.
- A visita técnica é obrigatória no processo de seleção das empresas interessadas a participar da concorrência.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- As intervenções ocorrerão na fachada frontal, em 538,00m². Na dos fundos em 404,00m². Na lateral direita em 134,00m² e na lateral esquerda em 134,00m². No portal em 100m².
- Os telhados e marquises serão protegidos com plástico preto e peças de madeira 1” x 12” com aproveitamento de três vezes.
- Os pisos em granito externos serão protegidos com plástico preto e/ou plaqueado plastificado. As esquadrias serão protegidas com molduras e plástico preto, reaproveitamento de quatro vezes.
- As áreas com revestimento danificado serão identificados por percussão com martelo e demolidas. A caiação danificada será retirada com raspagem por espátula. A caiação sã deverá ser preparada por lixamento.
- Todas as superfícies serão lavadas com solução de detergente neutro, escovadas e enxaguadas. As partes inferiores das fachadas e do portal deverão receber aplicação de produto fungicida especial.
- As arestas danificadas deverão ser recompostas, assim como os enxertos em cimento junto a estrutura das marquises com argamassa compatível. As fissuras colmatadas com argamassa compatível. As partes faltantes das alvenarias serão embrechadas com caco cerâmico e argamassa com base de cal.
- Todos os elementos decorativos e de arremate, tais como lesenas, cercaduras, cartelas e volutas das esquadrias e as cimalthas das fachadas serão restauradas de forma compatível, segundo o padrão original.
- Todos os elementos em madeira deverão receber tratamento com cupinicida tipo Pentox ou similar
- Serão utilizados basicamente dois sistemas de revestimentos de alvenarias, sendo um a base de cal, outro a base de cimento, conforme o critério seguinte: Alvenaria de pedra argamassada (Bloco Principal), alvenaria de tijolo maciço (Múltiplo Uso).
- Chapisco/emboço: argamassa mista de cal, areia e saibro, traço 1;4;1, em volume
- Reboco: argamassa mista de cal, areia e saibro, traço 2;3;1, em espessura mínima de nivelamento e assentamento dependendo da área recuperada.
- Revestimentos: preparados para receber pintura em silicato de potássio com lixamento, aplicação de fundo preparador e massa específicos , ou caiação a base de cal pronta, com tratamento compatível.
- Frisos e cimalthas: Serão lavados através de escovação manual para retirada de todas as sujidades, principalmente as depositadas nas reentrâncias. Serão usados na limpeza o cloro da B. Herzog, Detertec 7 da Vetec, solubilizado em água corrente na seguinte proporção: para 100 litros de água, 01 litro de Detertec 7 e 250 mililitros de cloro. As áreas com comprometimento estrutural, com descolamento de argamassa e áreas com grande lacunas deverão ser protegidas com lona plástica para evitar aumento da desagregação do material original que se quer resguardar. As trincas de pequena dimensão serão preenchidas com pasta de cal, ficando as áreas de perdas a serem recompostas com argamassa compatível com a original, inclusive quanto a sua granulometria; devendo-se respeitar também o nivelamento que se dará através do uso de “carrinhos” de chapa de ferro, previamente recortados de acordo com o perfil do friso a ser recomposto, modelando a volumetria do friso no próprio local, sendo sua fixação executada com uso de grampos não oxidáveis. Dependendo da extensão e/ou volumetria do friso a ser refeito pode-se adotar o processo de moldagem construindo-se forma de silicone, que poderá ser reaproveitada. O traço da nova argamassa será 1:4 (cimento/ areia) aditivada com rodopás 503 D ou Primal Ac60. As novas peças deverão ser fixadas com uso de grampos de material não oxidável e de boa resistência,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

garantindo assim uma boa emenda. O rejunte das novas peças com o prosseguimento original do friso poderá ser executado com a mesma argamassa.

- Cunhal: Serão abertas todas as bases de coluna que apresentarem problemas de descolamento de argamassa (expulsão devido a oxidação das ferragens perimetrais) para posterior tratamento. Os ferros que se apresentarem em avançado estado de corrosão serão substituídos por novos, de mesma dimensão. Os ferros reaproveitados serão lixados para posterior aplicação de Ferrolack / Ypiranga, usado como protetor para futura oxidação. A argamassa será recomposta de acordo com a nova argamassa empregada no revestimento externo. Não serão realizados remendos na argamassa, todo o embasamento deteriorado deverá ser refeito mesmo que tenha que ser fabricado formas para garantir a mesma volumetria dos frisos do embasamento. Os fustes, caneluras e capiteis, serão refeitos com argamassa especificada para o revestimento externo.
- Restauração de elementos em cantaria: Deve-se iniciar a limpeza com uso de escovações com água e detergente neutro a baixa pressão. Cuidados especiais serão tomados nas reentrâncias, onde o acúmulo de materiais atmosféricos começam endurecer formando uma crosta de difícil remoção. A água utilizada na lavagem da pedra deverá estar sempre limpa e corrente. Nas áreas afetadas por líquens e musgos deverá aplicar fungicida/herbicida do tipo Formaldeído (Vetec). Persistindo as sujidades, deverá se proceder o uso de emplastos de solução com detergente neutro tipo detertec porém mais concentrado, essa concentração é variável dependendo da resistência das sujidades. Após a retirada do emplasto a superfície deverá ser lavada com água abundante porém os emplastos deverão ser protegidos com lona plástica, fixadas diretamente sobre a superfície da cantaria com fita auto adesiva. Em hipótese alguma a lona será fixada com arames ou similares. A remoção de tintas e vernizes deverá ser feita empregando removedor pastoso automotivo 0396, da Wanda. Os trechos que apresentarem desagregação significativa deverão ser tratados com silano-siloxano, da Fosroc. Esta avaliação será feita com aprovação por parte da fiscalização. Não haverá recomposição de partes faltantes nem próteses. As partes soltas ainda encontradas no local deverão ser completamente limpas e fixadas no seu local de origem com adesivo a base de epóxi. Antes da colagem a peça deverá receber pinos de latão previamente fixados a face da cantaria com adesivos Epóxi, cujo diâmetro dos pinos variará de acordo com o volume da cantaria a ser fixada. Todo o rejuntamento existente entre os blocos de pedra deverão ser removidos e em seu lugar deverá ser aplicado Sikaflex de cor cinza, formando um cordão acanelado. O acabamento final será dado conforme a pintura.
- A pintura será executada em silicato de potássio, preparada segundo as instruções do fabricante em três demãos ou a base de cal pronta com tantas demãos necessárias ao perfeito cobrimento das superfícies em sentido cruzado alternadamente, obedecido o padrão atual de cores. **As cores aqui mencionadas são referenciais** e baseiam-se em prospecções estratigráficas realizadas durante a fase de levantamento arquitetônico em última obra de restauração em 1998. O catálogo de cores utilizado como referência foi o Design Spectrum, da Internacional, com cerca de 1200 tonalidades. Deverão ser feitos testes de afinação quantos forem necessários até a definição exata da paleta de cores a adotar. Os testes serão feitos sempre em áreas significativas, de forma a permitir uma correta avaliação do todo, do conjunto e sua interação com a fachada. Poderão ser aplicados produtos da SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, além da INTERNACIONAL (atual Ypiranga), desde que empregado todo o sistema de pintura determinado pelo mesmo fabricante. As cores selecionadas são portanto:

- Esquadrias



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Esquadrias que dão para as fachadas do Bloco Principal

Folhas internas +guarnições	verde	7026-5
Folhas externas	marfim	6848-1

•FACHADAS
Bloco Principal

Panos lisos	“rosa”	6122-2 (soft peach)
Elementos aplicados	branco	

- As pinturas deverão ser executadas respeitando-se o tempo mínimo de cura dos rebocos, ou seja, 30 dias, além de todas as demais recomendações dos fabricantes.
- Todas instalações de elétrica, hidráulica e de telecomunicações deverão ser preservados com esmero, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório, e de boa aparência. Todas as instalações deverão ser testadas pela contratada com o acompanhamento da fiscalização.

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA



SERVIÇO DE FACHADA E PORTAL NO PRÉDIO DA ENBT, SITO À RUA PACHECO LEÃO, 2040.

DATA
dezembro/2008

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
1	Implantação do canteiro.	****	****	****	****	R\$ 22.020,00
1.1	Placa de Obra.	VB	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	****
1.2	Mobilização e aluguel de andaimes e plataformas e colocação de proteção de telhados e esquadrias, além de EPI incluso.	VB/ Mês	4,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	****
1.3	Colocação de tela plástica de vedação.	VB	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	****
1.4	Aluguel de container frete incluso.	Mês	4,00	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00	****
1.5	Mestre de Obra.	Mês	4,00	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	****
1.6	Engenheiro de Obra.	Mês	4,00	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	****
2	Tratamento e pintura das fachadas e portal.	****	****	****	****	R\$ 69.535,00
2.1	Remoção de emboço danificado e caiação idem.	VB	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	****
2.2	Lavagem com solução de detergente neutro mais aplicação de fungicida nas partes inferiores da alvenaria	VB	1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	****
2.3	Recomposição de arestas danificadas, colmatação de fissuras e embrechamento de partes faltantes das alvenarias, conforme especificado na descrição anexa.	VB	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	****



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4	Restauração de elementos decorativos e de arremate, conforme especificado na descrição anexa.	VB	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	****
2.5	Execução de chapisco grosso conforme especificado.	m ²	520,00	R\$ 7,50	R\$ 3.900,00	****
2.6	Recomposição do emboço conforme especificado.	m ²	520,00	R\$ 15,00	R\$ 7.800,00	****
2.7	Recomposição do reboco conforme especificado.	m ²	720,00	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00	****
2.8	Aplicação de fundo preparador conforme especificado.	m ²	1225,00	R\$ 7,00	R\$ 8.575,00	****
2.9	Pintura das fachadas, esquadrias e portal conforme especificado.	m ²	1400,00	R\$ 20,00	R\$ 28.000,00	****
	VALOR DA OBRA	****	****	****	****	R\$ 91.555,00
	BDI	****	39,00%	****	****	R\$ 27.118,65
	TOTAL	****	****	****	****	R\$ 118.673,65

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA



SERVIÇO DE FACHADA E PORTAL NO PRÉDIO DA ENBT, SITO À RUA PACHECO LEÃO, 2040.

DATA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
1	Implantação do canteiro.	****	****			
1.1	Placa de Obra.	VB	1,00			
1.2	Mobilização e aluguel de andaimes e plataformas e colocação de proteção de telhados e esquadrias, além de EPI incluso.	VB/ Mês	4,00			
1.3	Colocação de tela plástica de vedação.	VB	1,00			
1.4	Aluguel de container frete incluso.	Mês	4,00			
1.5	Mestre de Obra.	Mês	4,00			
1.6	Engenheiro de Obra.	Mês	4,00			
2	Tratamento e pintura das fachadas e portal.	****	****			
2.1	Remoção de emboço danificado e caiação idem.	VB	1,00			
2.2	Lavagem com solução de detergente neutro mais aplicação de fungicida nas partes inferiores da alvenaria	VB	1,00			
2.3	Recomposição de arestas danificadas, colmatação de fissuras e embrechamento de partes faltantes das alvenarias, conforme especificado na descrição anexa.	VB	1,00			



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4	Restauração de elementos decorativos e de arremate, conforme especificado na descrição anexa.	VB	1,00			
2.5	Execução de chapisco grosso conforme especificado.	m ²	520,00			
2.6	Recomposição do emboço conforme especificado.	m ²	520,00			
2.7	Recomposição do reboco conforme especificado.	m ²	720,00			
2.8	Aplicação de fundo preparador conforme especificado.	m ²	1225,00			
2.9	Pintura das fachadas, esquadrias e portal conforme especificado.	m ²	1400,00			
	VALOR DA OBRA	****	****			
	BDI	****	%			
	TOTAL	****	****			

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Rua Pacheco Leão, 2040

OBRA: Reforma e Pintura das Fachadas da Escola Nacional de Botânica Tropical - JBRJ

DATA
dezembro/2008



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	Total
1	Administração e Serviços Iniciais					R\$22.020,00
2	Tratamento de Alvenaria e Esquadrias					R\$27.200,00
3	Revestimentos					R\$14.335,00
4	Pinturas					R\$28.000,00
	SUB-TOTAL					R\$91.555,00
	BDI 39,00%					R\$27.118,65
	TOTAL	R\$29.666,65	R\$29.669,00	R\$29.669,00	R\$29.669,00	R\$118.673,65

O prazo de obra está previsto em 120 dias corridos, no caso da área externa, descontar dias chuvosos, que deverão ser anotados no diário de obra.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Rua Pacheco Leão, 2040



OBRA: Reforma e Pintura das Fachadas da Escola Nacional de Botanica Tropical - JBRJ

DATA
dezembro/20088

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	Total
1	Administração e Serviços Iniciais					
2	Tratamento de Alvenaria e Esquadrias					
3	Revestimentos					
4	Pinturas					
	SUB-TOTAL					
	BDI					
	TOTAL					

O prazo de obra está previsto em 120 dias corridos, no caso da área externa, descontar dias chuvosos, que deverão ser anotados no diário de obra.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Débora Sieczkowsk Nascimento
Técnico Responsável pela elaboração do Projeto Básico

Liszt Benjamin Vieira
Aprovado por

Convite nº 005/2008
Processo JBRJ nº 02011.000693/2008-63

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
nº _____, sediada _____



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008

Carimbo e Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº005/2008
Processo JBRJ nº 02011.000693/2008-63

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ 2008

(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Convite nº 005/2008
Processo JBRJ nº 02011.000693/2008-63



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____

CNPJ : _____

Representante: _____

Tomamos conhecimento dos locais a serem reformados no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pela empresa vencedora da presente licitação, modalidade Carta Convite nº 005/2008, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.
Observações: (use o verso se necessário)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2008

Representante da Licitante

Visto do JBRJ

Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com a CROMA.

Convite 005/2008
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000693/2008-63

ANEXO V



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000693/2008-63, RELATIVO AO CONVITE JBRJ Nº 005/2008

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão, nº 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 678.165.177-34, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº 4.753 de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de junho de 2003, Seção I, página 1-3, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o número _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ domiciliado à _____

têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da União em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retromencionado a, **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e pintura das fachadas e portal da Escola Nacional de Botânica Tropical do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situada a Rua Pacheco Leão, 2040 – Solar da Imperatriz – Horto, com fornecimento de material e mão de obra conforme Projeto de Arquitetura, especificações de materiais e serviços e planilha de custos, conforme Projeto Básico - Caderno de especificações técnicas e serviços, planilhas, Cronograma Físico- financeiro e plantas arquitetônicas em anexo.**

mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e pintura das fachadas e portal da Escola Nacional de Botânica Tropical do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situada a Rua Pacheco Leão, 2040 – Solar da Imperatriz – Horto, para a execução indireta no regime de empreitada por preço global de reforma e intervenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 50% (cinquenta por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Nona (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93).

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000693/2008-63, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.2 Edital do Convite nº 005/2008, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.3. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em de de 2008;

3.4 Caderno de Especificações Técnicas e Serviços

3.5 Cronograma Físico-Financeiro

3.6 Apostilamentos de que trata a subcláusula 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite, conforme Edital constante do Processo JBRJ nº 02011.000693/2008-63

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo para execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

5.2 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo JBRJ.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples apostilamento entre o JBRJ e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5.5 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

5.6 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

6.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.4 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Caderno de Especificações Técnicas e Serviços** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

7.1.1 observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos Órgãos de Planejamento e do Patrimônio Histórico e Cultural, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;

7.1.2 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

7.1.3 obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

7.1.4 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

7.1.5 observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pelo JBRJ;

7.1.6 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.7 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- 7.1.8 providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- 7.1.9 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;
- 7.1.10 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7.1.11 apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.
- 7.1.12 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 7.1.13 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.
- 7.1.14 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.
- 7.1.15 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.
- 7.1.16 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.
- 7.1.17 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.
- 7.1.18 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.
- 7.1.19 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.
- 7.1.20 obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.1.21

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$(.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo .



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2008 à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

UG: 443020

Plano Interno:

Elemento de Despesa:

Fonte: _____

Tipo de Empenho:

Valor Empenhado: R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

10.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(1 + \frac{IPCA}{100} \right)^{\frac{n}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

10.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção, CROMA, área responsável, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

10.9.2- existência de qualquer débito para com o JBRJ;

10.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

10.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

10.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

10.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

10.10.3 Cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

11.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do Convite nº 005/2008 é realizada com fundamento nos artigo 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.5 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

12.6 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

12.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.9 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

13.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

13.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

13.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

13.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, mediante(TIPO DE GARANTIA), no valor de R\$ (.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000693/2008-63

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

16.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Liszt Benjamin Vieira
Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 005/2008
PROCESSO JBRJ nº 02011. 000693/2008-63

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, no dia **23/12/2008 às 16:00 horas**,

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e pintura das fachadas e portal da Escola Nacional de Botânica Tropical do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situada a Rua Pacheco Leão, 2040 – Solar da Imperatriz – Horto, com fornecimento de material e mão de obra conforme Projeto de Arquitetura, especificações de materiais e serviços e planilha de custos, conforme Projeto Básico - Caderno de especificações técnicas e serviços, planilhas, Cronograma Físico- financeiro e plantas arquitetônicas em anexo.

O prazo para execução deste serviço é de 120 (cento e vinte) dias corridos cujo objeto é conforme consta do Edital e Anexos do Convite nº 005/2008. O Edital estará à disposição a partir do dia **16//12/2008** no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – Sala 08/CPL, situada na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – CPL - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas ou disponível no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A3.

Luciana Mautone

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria JBRJ nº 129/2008 de 04/12/2008



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO